



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.878

de 7 de abril de 2026.

“Altera a Lei 6.832/2025, que institui a Comissão de Segunda Instância Desportiva do Município de Botucatu e dá outras providências.”

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Arts. 4º e 5º da Lei nº 6.832, de 9 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(....)

Art. 4º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, todos servidores públicos efetivos municipais, nomeados por ato do Prefeito Municipal que indicará o presidente e o secretário dentre os integrantes da seguinte disposição:

(....)

Art. 5º Ao Secretário da Comissão será atribuída gratificação mensal no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do padrão de referência CE-7, grau “A”, do Anexo VII da Lei Complementar nº 912/2011.

§ 1º Aos demais membros da Comissão será fixada gratificação, por decisão recursal final, no valor correspondente a 6% (seis por cento) do padrão de referência CE-7, grau “A”, do Anexo VII da Lei Complementar nº 912/2011, limitado o pagamento a 5 (cinco) decisões finais mensais.

§ 2º As gratificações previstas nesta Lei não serão incorporadas para nenhum efeito ou vantagem, sujeitas, exclusivamente, à atualização decorrente da revisão geral anual dos servidores públicos do município.

(....).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de abril de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de abril de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente